

# RECURSO ESPECIAL

## EMBARGOS INFRINGENTES

Tribunal

STJ

---

### REEXAME — QUANDO NÃO O ENSEJA

#### RESUMO

- ... O Recurso Especial, sabe-se, não reexamina a prova. Limita-se à apreciação da legalidade no âmbito infraconstitucional. A propósito, o enunciado da Súmula 07 (\*) do Superior Tribunal da Justiça. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". - Penso, a extensão desse entendimento é limitada à apreciação do conjunto probatório. Impossível ponderar o confronto, por exemplo, dos depoimentos de testemunhas ou o melhor significado dos documentos apresentados. - Possível, porém, promover a valoração da prova. Ac. de 10-10-1990 Arquivo do EMFOR - STJ/653 EMFOR 524

#### EMENTA

O recurso especial não se presta para simples reexame da prova.